

# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 025/2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR PNAE) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER NOGUEIRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antonio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antonio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER NOGUEIRA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 18.942.119/0001-49, estabelecida à Av. Curitiba, esquina com Rua Dois de Julho, S/Nº, Bairro Centro – Município de Santo Antonio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2014, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 005/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Esse contrato é resultante da licitação modalidade pregão presencial nº 005/2014 de 26 de Fevereiro de 2014, tipo menor preço por item e o regime do contrato é o de compra parcelada, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

2.2 – A entrega dos produtos constantes na relação do anexo 1, será realizada diretamente em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Leste.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 39.421,31 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago conforme entrega do produto ou até em 10 (dez) parcelas e o valor do pagamento será realizado mensalmente até 15 (quinze) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 – O prazo de início para entrega dos produtos será contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 – O prazo de conclusão do presente contrato se dará no dia 26/02/2015 com o encerramento do contrato.

4.4 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;**

5.1 – As despesas oriundas da celebração da presente avença correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

06.001.12.361.5007.2041.33.90.32 – Material de Distribuição gratuita.

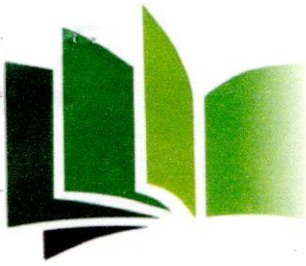
## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1 – Da Contratante:**

6.1.1 – Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

6.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

**6.1.3** – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.

## **6.2 – Da Contratada:**

**6.2.1** – Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital;

**6.2.2** – Entregar os produtos deste Contrato de acordo com a proposta de preço constante do edital de licitação;

**6.2.3** – Entregar os produtos objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado;

**6.2.4** – Emitir Nota Fiscal relativo a entrega dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

**b)** multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

**c)** suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

**e)** rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

**a)** Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

**b)** Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

**c)** Judicial – nos termos da legislação processual;

**8.2** – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

**8.3** – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

## **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos produtos objeto do presente contrato;
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

10.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

10.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

10.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório Nº 005/2014, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2014 de 26 de fevereiro de 2014 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACEITAÇÃO E PROMESSA

e-mail: [prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

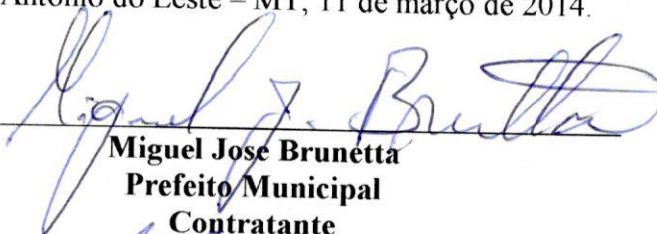
G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

13.1 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de março de 2014.



**Miguel Jose Brunetta**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**



**Comercial de Alimentos Super Nogueira Ltda**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Sandra moteris zogetti da Silva

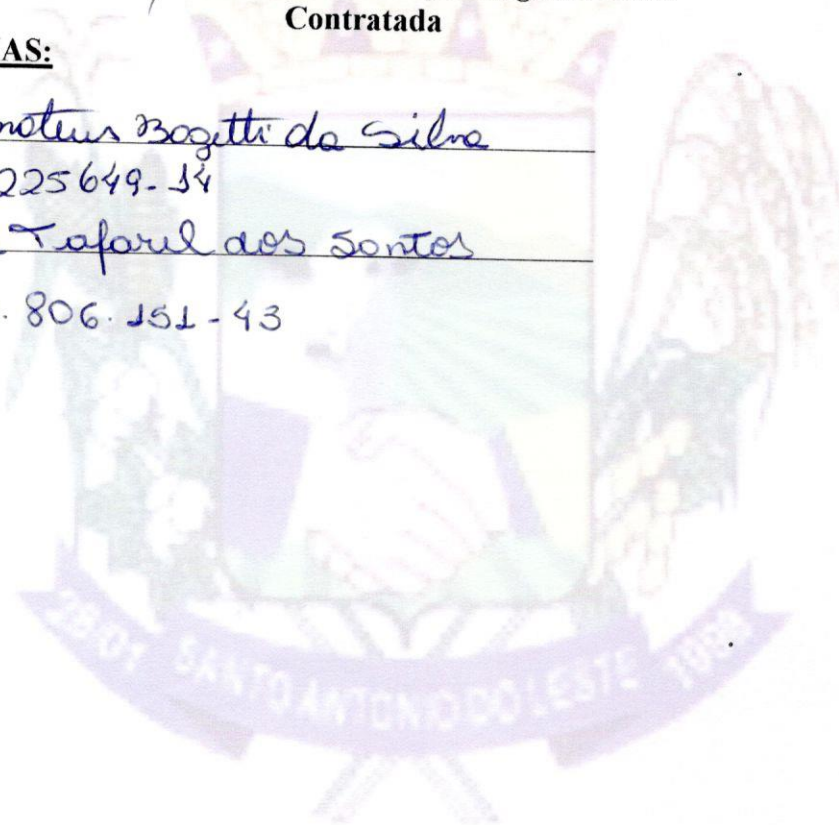
NOME:

CPF Nº: 047.225.649-34

Luiliane Tafarel dos Santos

NOME:

CPF Nº: 032.806.151-43



**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**6A3B650C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 021/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 004/2014.

Período: de 11/03/2014 a 25/02/2015

Valor Global: R\$ 114.916,65 (cento e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 11/03/2014

**NELSO FAVARETTO & CIA LTDA**  
Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**2B88D516

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 022/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 004/2014.

Período: de 11/03/2014 a 25/02/2015

Valor Global: R\$ 100.167,74 (cem mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 11/03/2014

**COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER NOGUEIRA LTDA**  
Contratado:

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante:

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**52FE593E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 023/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 004/2014.

Período: de 11/03/2014 a 25/02/2015

Valor Global: R\$ 12.437,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Data de Assinatura: 11/03/2014

**MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**A4CACB3E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 024/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 005/2014.

Período: de 11/03/2014 a 26/02/2015

Valor Global: R\$ 40.634,19 (quarenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura: 11/03/2014

**NELSO FAVARETTO & CIA LTDA**  
Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**062DDBB9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 025/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 005/2014.

Período: de 11/03/2014 a 26/02/2015

Valor Global: R\$ 39.421,31 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 11/03/2014

**COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER NOGUEIRA LTDA**  
Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**45A75430

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 026/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 005/2014.

Período: de 11/03/2014 a 26/02/2015

Valor Global: R\$ 6.043,11 (seis mil quarenta e três reais e onze centavos).

Data de Assinatura: 11/03/2014

**MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
Contratado:

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante:

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**73E63922

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 028/2014**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e constantes dos Lotes 01, 08 e 09 do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2014.

Período: de 24/03/2014 a 24/03/2015

Valor Global: R\$ 202.283,37 (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Data de Assinatura: 24/03/2014